

REGULAMENTO

UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
04/03/24 conforme
Resolução n.º 04.

Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Consep

Dispõe sobre definições e normas de funcionamento dos laboratórios de informática

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Este documento tem por finalidade definir de forma bem clara os direitos e deveres dos usuários na utilização dos laboratórios de informática do da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV.

DOS LABORATÓRIOS

Art. 1º - Entende-se por laboratório de Informática as aulas preparadas e equipadas com microcomputadores confins exclusivamente acadêmicos e que estejam, formalmente, sob a responsabilidade da coordenação dos laboratórios de informática da FEV.

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS DO LABORATÓRIO

Art. 2º - Entende-se por usuário de Laboratório de Informática, os alunos, professores, funcionários e estagiários da fundação educacional de Votuporanga e das suas unidades de ensino mantidas (centro universitário de Votuporanga – Unifev), Escola Votuporangense de Ensino - Colégio Unifev), bem como os funcionários e estagiários da Fundação Rádio Educacional de TV e pela e pela comunidade, desde que não estejam em aulas e os usuários sejam previamente identificados e autorizados.

É dever de todo usuário:

- I - Respeitar o regulamento dos laboratórios de informática;
- II – O usuário deverá fazer a verificação em seus dispositivos de armazenamento enquanto a presença de vírus, utilizando o antivírus instalado em todos os microcomputadores dos laboratórios, podendo, para isso, contar com o auxílio de um

funcionário ou estagiário, sendo que estes não se responsabilizam por danos causados pelo vírus;

III - É dever do usuário prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e *softwares* disponíveis nos Laboratórios de Informática;

IV - O usuário deve conferir o horário de aula e de laboratório afixado junto aos murais da instituição e respeitá-lo;

V - O usuário dos laboratórios deve respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores em horários esporádicos;

VI - É necessário desligar os computadores (monitores e CPUs), deixar as mesas e cadeiras e devidamente arrumadas quando terminar a aula ou atividade de laboratório, em meio aos turnos de atividades;

VII - É dever do usuário manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho Laboratórios de Informática;

VIII - Cabe ao usuário responsabilizar-se pela guarda e uso de seu *login*, bem como respectiva senha;

IX - Todo usuário deverá tratar com boa educação e respeitar o cumprimento das normas constantes neste regulamento.

DOS DEVER DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 3º - É dever dos funcionários e estagiários:

I - Manter a organização dos laboratórios e responsabilizar-se pelo seu bom funcionamento;

II - Garantir o bom atendimento aos usuários do laboratório;

III - Acompanhar os alunos na execução das atividades educacionais nos laboratórios;

IV - Atender ao telefone;

V - Efetuar reserva para o uso dos laboratórios de informática por parte das pessoas, coordenadores ou superior;

VI - Fazer cumprir o regulamento do laboratório;

VII - Auxiliar, se necessário, os usuários em suas dificuldades;

VIII - Limpar arquivos temporários;

IX - Verificar, esporadicamente, o conteúdo das pastas existentes nos microcomputadores;

- X - Verificar os sites visitados e bloquear sites de conteúdos pornográficos;
- XI - Auxiliar no serviço de impressão, de digitalização de imagens e nos trabalhos em geral realizados pelos usuários dos laboratórios, caso haja o recurso disponível;
- XII - Efetuar as cópias CDs DVsD e *pendrive* quando devidamente solicitados e autorizados. A cópia ficará restrita a arquivos necessários para o bom andamento da vida acadêmica do aluno, sendo que este terá que assinar um termo de responsabilidade pelo conteúdo gravado;
- XIII - Conferir a cada final de turno: ar-condicionado desligado, servidor funcionando corretamente, computadores desligados, chave de energia das bancadas desligadas, luzes apagadas, janelas fechadas e portas trancadas;
- XIV - Auxiliar na manutenção do servidor junto ao professor Coordenador dos Laboratórios de Informática;
- XV - Contribuir na elaboração de projetos para a melhoria dos laboratórios, juntamente com os Coordenadores dos Laboratórios de Informática, dos cursos de Engenharia de Computação e Sistemas de Informação dos laboratórios da FEV;
- XVI - Definir e acompanhar a atribuição de senhas e permissões dos usuários;
- XVII - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema em geral: *software*, *hardware* e da rede como um todo;
- XVIII – Definir os horários de uso e aulas laboratoriais em conjunto com os Coordenadores dos cursos e professores que utilizam os laboratórios para as aulas;
- XIX - Responsabilizar-se pelas senhas de administração e pela segurança do servidor;
- XX - Solicitar ao responsável pelos laboratórios atendimento de empresa especializada, quando necessário;
- XXI - Fazer levantamento dos melhoramentos necessários anualmente;
- XXII - Responsabilizar-se pela manutenção dos microcomputadores, pelo bom funcionamento do *software* e *hardware*, acesso à internet e do uso sistema em geral nos microcomputadores;
- XXIII - Proceder a instalação e configuração dos sistemas operacionais: *Windows* e *Linux*;
- XXIV - Manter o controle sobre o prazo de garantia de todos os equipamentos de *hardware*;
- XXV - Realizar manutenções preventivas em todos os equipamentos e encaminhar, sempre que possível, aos reparos dentro dos prazos de garantia;
- XXVI - Cooperar na realização de eventos e serviços quando solicitado;

XXVII - Acompanhar as atividades dos laboratórios, efetuando monitoramento muito direto das atividades dos alunos e usuários em geral, zelando por um ambiente de trabalho silencioso e tranquilo;

XXVIII - Cumprir as normas e atender solicitações dos coordenadores ou superior.

DOS DEVERES DOCENTES, COORDENADORES E SUPERIORES

Art. 4º - Os docentes, coordenadores e superiores deverão:

I - Cumprir o regulamento do laboratório;

II - Reservar laboratório a ser utilizado durante as aulas ou treinamentos, com a devida antecedência. Em caso de desistência do uso dele, deverá ser feito o cancelamento da reserva junto a um funcionário e ou estagiário do laboratório. Caso haja desistência do uso do laboratório e o cancelamento não seja efetuado, o responsável (professor) pela reserva receberá uma notificação;

III - Conscientizar os usuários dos laboratórios para cumprimento do presente regulamento;

IV - Zelar pela limpeza, bom ambiente de trabalho e comportamento dos usuários nos laboratórios durante o uso destes;

V - Conferir o horário de aulas dos laboratórios afixados o junto aos murais da instituição. A responsabilidade de uma troca deve ser realizada entre os professores e comunicada posteriormente, com comprovante de ciência do professor desistentes da reserva para a coordenação dos laboratórios;

VI - Responsabilizar-se pela guarda e uso do seu *login*, bem como respectivas senhas, não permitindo, em hipótese alguma, acesso por usuários não autorizados;

VII - Solicitar a instalação de *softwares* necessário ao seu trabalho, preferencialmente com uma semana de antecedência e obedecendo as condições de licenças dos *softwares* conforme citadas no Artigo 7º;

VIII - Comunicar problemas encontrados, solicitações de melhorias e ajustes, pedir a temente aos funcionários e/ou estagiários coordenação dos laboratórios de informática.

DO FUNCIONAMENTO E USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Art. 5º - Os Laboratórios de Informática oferecem diversos recursos para seus usuários, sendo necessário considerar:

I - O uso dos laboratórios é para fins acadêmicos de alunos, professores, funcionários e estagiários da Fundação Educacional de Votuporanga e de suas unidades de ensino mantidas (Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, escola Votuporanguense de Ensino - Colégio Unifev), bem como os funcionários e estagiários da Fundação Rádio e TV Educacional de Votuporanga;

II - O uso dos Laboratórios de Informática também pode ser utilizado pela comunidade, desde que não esteja em aulas e o usuário seja previamente identificado e autorizado, podendo realizar pesquisas na internet e utilização do *softwares* instalados nos computadores;

III - O uso dos laboratórios deverá ser destinado especificamente à realização de aulas, trabalhos, pesquisas e estudos, não sendo admitido, em hipótese alguma, o uso de jogos de qualquer natureza, durante as aulas, visitas a sites pornográficos, nas dependências dos laboratórios.

IV - A utilização dos Laboratórios de Informática por parte dos usuários somente será nos horários de funcionamento dos laboratórios, afixados nos murais dos laboratórios.

V - A utilização da internet deverá ser voltada especificamente para aulas, pesquisas orientadas pelos professores e trabalhos extraclasse.

VI - Os recursos de impressão são de televisão de imagens (scanner) quando colocado à disposição dos alunos devem ser utilizados exclusivamente para atividades acadêmicas: trabalhos, a pesquisa, programas de extensão e outros.

VII - Não constitui obrigação da instituição fornecer materiais de consumo aos usuários dos laboratórios, tais como folhas de impressão, canetas, pen-drives, cabos de comunicação etc.

DA ESTRUTURA LÓGICA

Art. 6º - Para melhor segurança dos arquivos e um bom funcionamento dos laboratórios, se faz necessário cumprir os seguintes procedimentos:

I - Os usuários poderão salvar seus arquivos no computador, desde que eles sejam de cunho educacional, porém é recomendado que cada usuário faça seu *backup* (a cópia de segurança) *pen-drive* ou dispositivo de armazenamento, depois os funcionários e estagiários não são responsáveis por danos e perdas de arquivo;

II - A reserva e/ou cancelamento do uso dos laboratórios deverão ser efetuados somente por um professor, coordenador ou superior, necessitando o preenchimento de uma ficha junto ao funcionário ou estagiário do laboratório, previsto no regulamento de uso dos equipamentos;

III - A prioridade de uso dos recursos dos laboratórios é para disciplinas em que as atividades de aula constam, obrigatoriamente, no planejamento de ensino, no qual o uso dos laboratórios é contínuo, sendo que estas reservas deverão ser feitas semestralmente;

IV - Eventualmente reservas dos laboratórios somente serão efetuadas se houver disponibilidade dos mesmos;

V - As senhas de administração somente serão informadas aos usuários estagiários. Os professores e coordenadores somente serão informados em casos de necessidades específicas, sendo vedado o uso delas por alunos.

DAS LICENÇAS DE SOFTWARE

Art. 7º - Os softwares instalados nos computadores deverão estar devidamente licenciados e autorizados pelo coordenador dos Laboratórios de Informática:

I - Em caso de necessidade de uso de *softwares* no período experimental de licença, a instalação e desinstalação serão com datas previamente definidas. Após a desinstalação, o *software* só poderá ser reinstalado se estiver devidamente licenciado.

II - O uso de *softwares* do tipo *freeware* será permitido mediante apresentação do comprovante de dispensa de licença do *software*.

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O horário de funcionamento dos laboratórios de informática é de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às 23:00 e aos sábados, no horário das 8:00 às 17:00 horas. Os horários estão afixados nos murais da instituição e qualquer mudança será disponibilizada nos murais. Caso exista a necessidade de utilização fora dos horários estipulados, a solicitação é efetuada e autorizada antecipadamente.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º - Para assegurar o funcionamento dos Laboratórios de Informática e segurança dos seus usuários, fica expressamente proibido:

- I - Consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida nas dependências dos laboratórios;
- II - Modificar disposição do mobiliário, bem como da disposição dos equipamentos sem o consentimento de funcionários e/ou estagiários dos laboratórios;
- III - Utilização de cópias ilegais de programas;
- IV - Alterar, excluir e instalar qualquer tipo de *software*, vírus de jogos ou quaisquer outros arquivos que contêm imagens imorais;
- V - Realizar trocas de equipamentos entre microcomputadores dos laboratórios;
- VI - Alterar qualquer tipo de configuração nos microcomputadores dos laboratórios;
- VII - A utilização dos recursos dos laboratórios por pessoas que não se adequam na categoria de usuários, discriminados no inciso I do Artigo 4 e no Artigo 5;
- VIII - Utilização dos laboratórios para a realização de trabalhos que não estejam ligados às atividades acadêmicas;
- IX - Entrada de usuários na sala do servidor.

DAS MANUTENÇÕES EM INSTALAÇÕES DE SOFTWARE

Art. 10 - Os laboratórios de informática no uso de *software* e *hardware* acadêmico devidamente licenciados e que possuem normas de manutenção e instalação são de propriedade da Fundação Educacional de Votuporanga.

I - A manipulação, manutenção instalação de equipamentos, dispositivos de *softwares*, somente poderá ser realizada pelos funcionários e ou estagiários da FEV, quando assim forem solicitados para fins acadêmicos;

II - Qualquer problema encontrado nos equipamentos utilizados pelos usuários dos laboratórios deverá ser comunicado pessoalmente aos técnicos e/ou estagiários para que os procedimentos adequados sejam realizados.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 - A coordenação dos Laboratórios de Informática fica a cargo do Coordenador de curso Engenharia de Computação e Sistemas de Informação:

I - O coordenador poderá propor à Diretoria Executiva da FEV mudanças nessas normas, modernização dos equipamentos dos laboratórios, entre outros.

II - São responsáveis pelo laboratório, atendimento aos alunos de cumprimento das normas, os funcionários estagiários que estiverem em turno correspondente.

III - Será de responsabilidade dos funcionários estagiários o controle, atualização e manutenção do software existentes nos laboratórios.

DÁ CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Art. 12 - Para que os laboratórios funcionem sem causar transtorno aos usuários é necessária a manutenção preventiva:

I - Para o bom funcionamento dos computadores, os aparelhos de ar-condicionado dos laboratórios devem ficar ligados até o final do expediente.

II - A limpeza, organização e conservação dos equipamentos imobiliários dos laboratórios também são de responsabilidade dos usuários. Em caso de comprovação de depreciação do patrimônio, usuário será obrigado a ressarcir a despesa correspondente e ficará sujeito às penalizações, constantes no Artigo 13.

DAS PENALIDADES E RESTRIÇÕES

Art. 13 - Para assegurar aos usuários um bom funcionamento dos laboratórios é necessário aplicar algumas penalidades e restrições:

I - Comportamento inadequado, tais como, a título exemplificativo, conversar em voz alta, balbúrdia, sentar-se em mesas, colocar os pés sobre as mesas ou cadeiras, entre outros, será encaminhado direto à coordenação do seu respectivo curso. Sendo usuário da comunidade, acarretará a suspensão de uma semana de uso dos laboratórios dos nos horários de laboratórios. Havendo reincidência, então toda sua pensão de 15 dias;

II - Uso de jogos de qualquer natureza, visitas a sites pornográfico, a instalação de qualquer *software* sem a devida permissão, a utilização de mais inadequadas e a exclusão de arquivos que não são da sua propriedade, acarretará ao usuário as mesmas penalidades e restrições mencionadas no Artigo 13. I;

III - Usuário de fones de ouvido é obrigatório para quem queira trabalhar com recursos multimídia. Sem o mesmo não será permitida a utilização de sons.

IV - A retirada de equipamentos de *hardware* ou *software* ou outros objetos e móveis dos laboratórios, sem a devida autorização da Coordenação dos Laboratórios de Informática será comunicado da Coordenação dos laboratórios da FEV, estando o autor do ato sujeito às punições.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Quaisquer problemas não relacionados neste regulamento serão decididos, em conjunto, pelos responsáveis dos laboratórios, coordenação e direção da instituição.

Art. 15 - Este regulamento entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se à disposição contrários.

Votuporanga, 13 de setembro de 2023.



Prof. Me. Fernando Bermejo Menechelli
Coordenador dos cursos
Engenharia de Computação e Sistemas de Informação